



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

PARANÁ

Etiqueta



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 009

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

DATA DA ABERTURA: 28 de março de 2017.

**OBJETO:** Registro de preços de Medicamentos, no sistema de pronta entrega, para o Departamento Municipal de Saúde, tendo como base a revista ABCFARMA, para atender os processos administrativos de doação requeridos pela população ou através de processo judicial, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

### RECURSOS:

- (197) 06.01.10.301.0075.2.024.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – 1330 – PROGRAMA APSUS.
- (198) 06.01.10.301.0075.2.024.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – 1495 – PROGRAMA PAB.
- (237) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – 1000 – Departamento de Saúde.
- (238) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – 1303 – Departamento de Saúde.

**CRITÉRIO:** Maior Percentual de Desconto

5			15		
6			16		
7			17		
8			18		
9			19		



**COMUNICADO INTERNO**

*De:*

*Departamento de Saúde*

*Para:*

*Gabinete do Prefeito*

Siqueira Campos/PR, 02 de Março de 2017.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, solicitar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, na forma "MAIOR DESCONTO", para contratação de empresa farmacêutica para o fornecimento de medicamentos no sistema de pronta entrega, para atender aos processos administrativos de doação, requeridos pela população ou através de processo judicial, autorizados pelo Departamento de Saúde, objetivando o registro de preço de medicamentos relacionados em anexo da Revista ABCFARMA, sendo essa o veículo oficial do comércio farmacêutico.

Tendo em vista que a licitação se dará a critério de maior desconto, e não tendo como prever quais medicamentos serão fornecidos, solicito a indicação máxima no valor de R\$ 180,000.00 (cento e oitenta mil reais) para o período de 12 (doze) meses para aquisição dos medicamentos a serem solicitados.

Atenciosamente,

  
**Robson M. Silva Reis**  
Diretor do Departamento de Saúde



ANEXO DA REVISTA

# ABCFARMA

SEMPRE A MELHOR INFORMAÇÃO

Fevereiro / 2016

VEÍCULO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO

## LISTA DE PREÇOS ATUALIZADA

OBRIGATÓRIA A PERMANÊNCIA  
DESTA REVISTA ATUALIZADA SOBRE  
O BALCÃO DA FARMÁCIA/DROGARIA,  
À DISPOSIÇÃO DO CLIENTE

Art. 7º As unidades de comércio varejista deverão manter à disposição dos consumidores e dos órgãos de defesa do consumidor as listas dos preços de medicamentos atualizadas, calculados nos termos desta Resolução. RESOLUÇÃO Nº 1, DE 16 DE MARÇO DE 2016



## Sandoz, a Qualidade<sup>1</sup> por trás da confiança.

A credibilidade dos nossos medicamentos é fruto de muita dedicação e cuidado com a saúde e segurança de nossos pacientes ao redor do mundo.

**SANDOZ** A Novartis  
Division



Sandoz do Brasil Indústria Farmacêutica  
Rodovia Celso Garcia Cid - PR 445 km  
CEP: 86183-600 - Cambé / PR - Brasil

Referência: 1. CBPF publicado no DOU em 11/07/2016 - RESOLUÇÃO - RE Nº 1.806  
Jan / 17 - BR1701575122



COMUNICADO INTERNO

De:  
Gabinete do Prefeito  
Para:  
Setor de Licitações.

Siqueira Campos/PR, 06 de março de 2017.

Prezado Senhor,

Pelo presente autorizo a abertura de LICITAÇÃO na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a contratação de empresa farmacêutica para o fornecimento de medicamentos no sistema de pronta entrega de acordo com a necessidade pelo período de doze meses.

Por oportuno, solicito o encaminhamento do processo à Divisão de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa.

E visando impor legalidade aos atos públicos, após deverá ser encaminhado à Assessoria Jurídica desta municipalidade, para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,

  
Fabiano Lopes Bueno  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ**

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro – CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89



**MEMORANDO INTERNO**

**De: Setor de Licitações.**

**Para: Divisão de Contabilidade.**

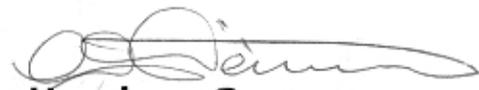
Siqueira Campos, 07 de março de 2017.

Prezados Senhor,

Pelo presente solicitamos a indicação de recursos financeiros para a abertura de **LICITAÇÃO** na modalidade Pregão Presencial para a contratação de empresa farmacêutica para o fornecimento de medicamentos no sistema de pronta entrega de acordo com a necessidade pelo período de doze meses.

Informamos que o valor máximo desta licitação corresponde à **R\$ 180.00,00 (cento e oitenta mil reais).**

Atenciosamente,



**Luiz Henrique Germano**

**Diretor do Departamento de Administração**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89



Siqueira Campos, 07 de março de 2017.

## MEMORANDO INTERNO

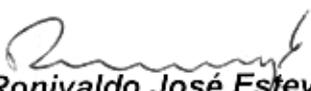
DE: Divisão de Contabilidade

PARA: Departamento de Administração

Conforme solicitação segue a dotação para realização de **LICITAÇÃO**, na modalidade Pregão Presencial para contratação de empresa farmacêutica para fornecimento de medicamentos nos sistema de pronta entrega, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze meses).

Para constar, o valor da licitação está estimado em **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais).

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(237) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Departamento de Saúde
(238) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1303	Departamento de Saúde
(197) 06.01.10.301.0075.2.024.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1330	PROGRAMA APSUS
(198) 06.01.10.301.0075.2.024.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1495	PROGRAMA PAB
ELEMENTO	DESCRIÇÃO		
3.3.90.30.09.00.00.00	MATERIAL FARMACOLÓGICO		

  
**Ronivaldo José Estevão**  
Contador  
CRC/PR 063.947/O-7



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



## EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

#### 1 PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nesta Cidade, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 74/2014 e 88/2016, torna público que às **09h00min do dia 28 de março de 2017**, na sede dessa Prefeitura Municipal do Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo **"MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO"**, conforme especificações deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar nº 123 de 14/02/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.

1.2 Os envelopes "A" e "B" contendo toda a documentação serão recebidos somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, localizada na Rua Marechal Deodoro, 1837, centro, nessa Cidade de Siqueira Campos, 84.940-000.

#### RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

Data: 28/03/2017 HORA: 08:45 horas

Local: Somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

#### CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Data: 28/03/2017 HORA: 09:00 horas.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

#### 2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é o Registro de preços de Medicamentos, no sistema de pronta entrega, para o Departamento Municipal de Saúde, tendo como base a revista ABCFARMA, para atender os processos administrativos de doação requeridos pela população ou através de processo judicial, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

2.2 O valor máximo da presente licitação é de **RS 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**.



### **3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que se enquadrem ao exigido no presente edital, bem como em seu anexo I, que é parte integrante deste edital.

3.2 Não poderão participar do presente Pregão Presencial:

- a) Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos;
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- d) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, a subcontratação do objeto, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

### **4 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas



possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **5 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

5.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.

5.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório, pelo Pregoeiro, ou ainda por publicação em Órgão Oficial.

5.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.

5.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.5 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os bens objeto da presente licitação.

5.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac simile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.

5.7 Cada licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes de documentos: Proposta de Preço e de Habilitação, além dos documentos para o credenciamento.

5.8 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados, indevassáveis e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue até o horário e o local já designados no preâmbulo do presente edital:

**ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGAO PRESENCIAL Nº 09/2017**

PROPONENTE: (nome da empresa)

CNPJ: (CNPJ da empresa)

Identificação se é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou não.

**ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO**

**PREGAO PRESENCIAL Nº 09/2017**

PROPONENTE: (nome da empresa)

CNPJ: (CNPJ da empresa)

Identificação se é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou não.

5.9 Essa Administração Pública Municipal não se responsabilizará por envelopes não entregues diretamente contra recibo na sede da Prefeitura Municipal.



## 6 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

---

6.1 Os recursos para a realização deste projeto correrão pelas seguintes rubricas:

- (197) 06.01.10.301.0075.2.024.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – 1330 – PROGRAMA APSUS.
- (198) 06.01.10.301.0075.2.024.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – 1495 – PROGRAMA PAB.
- (237) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – 1000 – Departamento de Saúde.
- (238) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – 1303 – Departamento de Saúde.

## 7 DO CREDENCIAMENTO

---

7.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da seção pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pelo pregoeiro.

7.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pelo pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.

7.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

7.2.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identidade e CPF do representante legal ou procurador legal;
- b) **CONTRATO SOCIAL** ou documento análogo e sua última alteração;
- c) **PROCURAÇÃO** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante, conforme ANEXO V.
- d) Declaração de que o objeto ofertado atende as especificações e a licitante atende aos requisitos de habilitação, conforme anexo II.
- e) Declaração atualizada de estar enquadrada, se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, conforme modelo do Anexo VI.



7.3.1 No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no **CONTRATO SOCIAL**;

7.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.

7.5 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.

7.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

7.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **8 DA PROPOSTA DE PREÇO**

---

8.1 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;

8.2 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos medicamentos constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos medicamentos será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

8.3 Descrição do objeto da presente licitação, conforme item 2 (Do objeto) deste edital.

8.4 Deverá conter, ainda, na proposta de preço, o preço unitário por item ofertado escrito em moeda nacional, em algarismo, com a inclusão de todas as despesas, bem como as características do produto.

8.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.

8.6 Deverá ser apresentada apenas uma proposta.



8.7 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8.8 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias.

8.9 Com o objetivo de evitar a desclassificação da Proposta é importante que as licitantes preencham suas Propostas de acordo com o modelo apresentado no **anexo III**.

8.10 Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes;

8.11 Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital, conforme determina o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02;

8.12 Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.

## **9 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

9.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em **cópias reprográficas autenticadas** por Tabelião de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial ou pelo pregoeiro e sua equipe de apoio a vista do original. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

9.2 Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações.

9.3 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

### **9.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA.**

a) Registro comercial, no caso de Empresário, ou:

a1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas respectivas emendas e alterações, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações; **Em caso de apresentação desse(s) documento(s) na fase do credenciamento, não será necessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação;**

a2) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a3) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;



- b) Alvará de funcionamento emitido pela administração do município sede da empresa.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

#### **9.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em plena validade e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei 8666/93.

#### **9.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de seu domicílio.

#### **9.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA**

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestados de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento.
- b) Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado da sede da licitante em vigor.

#### **9.8 OUTRAS DECLARAÇÕES**

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional (ANEXO IV);
- b) Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar (ANEXO VIII);



### c) Declaração de Compromisso e Idoneidade (ANEXO IX)

9.8.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.8.2 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.8.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **10 DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1 No dia, hora e local designado neste Edital, o pregoeiro declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:

10.1.1 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante.

10.1.2 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento;

10.1.3 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

10.2 Após, o pregoeiro passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances.

10.3 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

10.4 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.5 O pregoeiro fará ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços globais, conforme modelo da proposta de preço do ANEXO III, classificará a de maior desconto e,



subsequentemente, aquelas de valor superior em até dez por cento da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

10.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, o pregoeiro realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;

10.7 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

10.8 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciará a fase de lances.

10.9 Às licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço (menor desconto), reordenadas a cada nova rodada de lances.

10.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.

10.11 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

10.12 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação;

10.13 Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.14 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

10.15 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por mais cinco, a critério da Administração para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

10.16 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.17 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.



10.18 Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será para exercício do direito de preferência o disposto na Lei Complementar nº 123.

10.19 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a Administração.

10.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.

10.21 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

## **II DA CONTRATAÇÃO**

---

11.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e a Licitante vencedora, conforme cada ITEM, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes, cuja minuta, no ANEXO VII, foi submetida a exame prévio e aprovação da Assessoria Jurídica da Municipalidade.

11.2 A licitante vencedora será convocada para no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.

11.3 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

11.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

11.5 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município.

## **12 DO PAGAMENTO**

---



11.1 Os valores decorrentes de cada item serão pagos de acordo com a solicitação, após realização da entrega dos medicamentos e apresentação da nota fiscal no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

### **13 DA ENTREGA**

---

13.1 Todas as formas e despesas de entrega serão de única e exclusiva responsabilidade do contratado, não arcando a Administração Pública Municipal licitante com nenhum ônus, não sendo admitida a solicitação de busca por meio de funcionários e veículos da administração.

13.2 O prazo de entrega dos medicamentos é de no máximo 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da solicitação de Departamento de Saúde.

### **14 DOS PRAZOS**

---

14.1 A adjudicatária deverá assinar o Contrato de Aquisição, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

14.2 O desatendimento para o fornecimento resultará em penalização da forma do art. 87 da Lei 8666/93, bem como artigo 7º da Lei 10.520/02.

### **15 DA VIGÊNCIA**

---

15.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, que é parte permanente deste edital.

### **16 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

---

16.1 Incumbe à Contratante:

16.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado;

16.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme o contrato;

16.1.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

16.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos;

16.2 Incumbe à CONTRATADA:

16.2.1 Entregar o objeto no prazo estabelecido e de acordo com a especificação disposta no Anexo I, deste Edital;

16.2.2 Manter todas as condições de habilitação do processo licitatório até o final do contrato.

### **17 DA RESCISÃO DO CONTRATO**

---



17.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao contratante o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 17, deste Edital.

17.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

17.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da contratante, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;
- II. a entrega do objeto fora das especificações deste Edital;
- III. a **subcontratação total** do objeto deste Edital **caracterizando mera intermediação**, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- IV. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- V. a decretação de falência;
- VI. a dissolução da empresa;
- VII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- VIII. as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame;
- IX. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

## **18 DAS PENALIDADES**

---

18.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração Municipal, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.



18.2 A Contratada ficará sujeita, ainda, à penalidade de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro no caso de reincidência.

18.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

18.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

18.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Boleto bancário solicitado na sede da Contratante e pagos na rede bancária.

18.6 A sanção prevista no subitem 17.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 17.1.

## **19 DOS RECURSOS**

---

19.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, cabendo ao pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada.

19.1.1 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.2 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

19.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

19.2.2 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

19.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

19.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Assessor Administrativo da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, homologará a adjudicação para determinar a contratação.



19.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

19.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, no local de entrega das propostas, nos casos de:

- I. Anulação ou revogação da licitação;
- II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- III. Aplicação das penas previstas nos subitens 17.1 e 17.2, deste edital.

19.3.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

19.3.3 A intimação dos atos referidos no subitem 18.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município.

19.4 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## **20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.1.1 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras poderão ser retirados a partir de 30 dias a contar da sessão pública, sendo destruídos pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR caso não sejam requisitados após 60 dias da mesma sessão:

20.2 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

20.4 O Prefeito Municipal de Siqueira Campos - PR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.5 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.



20.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

20.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca de Siqueira Campos - PR.

20.11 As informações referentes a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Administração – Setor Licitação, através do fone/fax (43) 3571-1122 ou no site do Diário Oficial Eletrônico - [www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br](http://www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br), de forma gratuita.

20.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro dessa Municipalidade.

Siqueira Campos, 10 de março de 2017.

**Robson de Silva Reis**  
**Diretor do Departamento de Saúde**

**Fabiano Lopes Bueno**  
**Prefeito Municipal**

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 9/2017 - PR

Processo Administrativo: 14/2017  
Data do Processo Adm.: 10/03/2017  
Processo de Licitação: 9/2017  
Data do Processo: 10/03/2017

Folha: 1/1

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**



Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	1,000	UND	GUIA FARMACOLÓGICO ABCFARMA - (EDIÇÃO FEVEREIRO 2017) - maior desconto de A a Z da revista.		180.000,0000	180.000,0000
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:	180.000,0000



ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2017**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO N° XX/2017 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal



### ANEXO III

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017

(emitida em papel timbrado)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017**, pelo Maior Percentual de Desconto sobre o Guia Farmacêutico ABCFARMA. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017**, e como segue:

**OBJETO:** Registro de preços de Medicamentos, no sistema de pronta entrega, para o Departamento Municipal de Saúde, tendo como base a revista ABCFARMA, para atender os processos administrativos de doação requeridos pela população ou através de processo judicial, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Item	Descrição	Valor máximo	Desconto %	Desconto por extenso
01	Maior desconto de A a Z nos medicamentos constantes no Guia Farmacêutico ABCFARMA.	R\$ 180.000,00		

O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(assinatura do responsável legal)

Nome e CPF do responsável legal



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017**

A empresa..... inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n. .... CPF n. .... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) sim ( ) não.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

Representante Legal da Empresa

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*



## ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) \_\_\_\_\_ (qualificação completa); inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_; portador do RG nº. \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. XX/2017 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., em .....de.....de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social (assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).

(Reconhecer Firma)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017

A empresa \_\_\_\_\_ (*NOME DA EMPRESA*), CNPJ  
N. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (*endereço  
completo*), declara até a presente data, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei  
Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Representante Legal da Empresa



## ANEXO VII

### MINUTA CONTRATO



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº ...../2017 DE COMPRA E VENDA  
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE  
SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA .....

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., com sede a Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu (representante ou procurador legal) senhor.....inscrito no CPF nº ....., têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL XX/2017.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de preços de Medicamentos, no sistema de pronta entrega, para o Departamento Municipal de Saúde, tendo como base a revista ABCFARMA, para atender os processos administrativos de doação requeridos pela população ou através de processo judicial, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As solicitações serão conforme a necessidade e a entrega dos medicamentos obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no Processo nº ..... - Pregão Presencial nº .../2017, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor do presente Contrato é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), referente aos medicamentos constantes no guia farmacêutico ABCFARMA, com desconto sobre os medicamentos de .....

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- (197) 06.01.10.301.0075.2.024.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – 1330 – PROGRAMA APSUS.
- (198) 06.01.10.301.0075.2.024.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – 1495 – PROGRAMA PAB.
- (237) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – 1000 – Departamento de Saúde.
- (238) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – 1303 – Departamento de Saúde.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **A CONTRATANTE COMPETE:**

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fazer as entregas dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar as entregas dos medicamentos em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas;
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93;
- f) Devolver os medicamentos que não seguirem rigorosamente os padrões especificados neste edital.

#### **À CONTRATADA COMPETE:**

- a) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos medicamentos licitados, bem como sua entrega;
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- c) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 13.2 do edital de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data autorização de compra.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O faturamento pela execução do objeto será feito após a compra e entrega efetiva dos medicamentos;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos medicamentos entregues, bem como todos os recibos comprobatórios de entrega dos medicamentos constante no edital. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**



A fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem na da execução do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os itens do objeto do contrato, se estiverem em desacordo com o contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93);

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e entregas dos equipamentos/mobiliários, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da entrega realizada, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

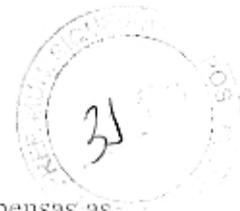
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado na fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirirem-se as perdas e danos;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente;

**PARÁGRAFO QUINTO** – O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções



estabelecidas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**PARÁGRAFO SEXTO** – A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO**

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa, são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega dos materiais nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes das entregas dos mobiliários/equipamentos e materiais, destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)



**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES**

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA**

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, xxxx de xxxxxxxx de 2017.

\_\_\_\_\_  
FABIANO LOPES BUENO  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR  
(MODELO)

A \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2017 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (nome/cargo/assinatura)

ANEXO IX



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2017 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (nome/cargo/assinatura)



## ANEXO X

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(OBS.: Esta declaração obriga somente a empresa que tiver conhecimento de algum fato impeditivo, sob as penas da lei. Caso não haja nenhum impedimento não é exigida esta declaração).

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que há fato superveniente,  
impeditivo de sua habilitação para o presente processo licitatório, sendo este  
\_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Representante Legal da Empresa

**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS- ESTADO DO PARANÁ**  
Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000  
CNPJ: 76.919.083/0001-89



**MEMORANDO INTERNO**

**De: Departamento de Administração.**  
**Para: Assessoria Jurídica**

Siqueira Campos, 13 de março de 2017.

Prezado Senhor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o edital do Pregão Presencial nº 09/2017 para análise e emissão de parecer.

Atenciosamente,

  
**Luiz Henrique Germano**

Diretor do Departamento de Administração

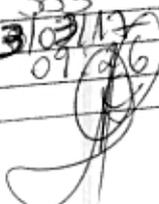
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

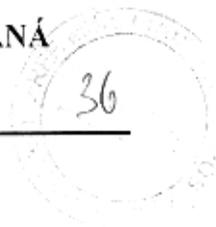
**RECEBEMOS**

Número: 333

Data: 13/03/17

Horário: 09:06

Assinatura: 



## Parecer jurídico

Edital de Pregão Presencial n.º 09/2017.  
Ressalvas. **LEGALIDADE.**

Veio o presente instrumento para análise jurídica o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL** n.º 09/2017, que tem como objeto o registro de preços de medicamentos no sistema de pronta entrega para o Departamento Municipal, pelo critério de julgamento do maior desconto com base na revista ABCfarma, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do anexo I.

Diga-se preliminarmente que a presente análise diz respeito somente aos termos legais do Edital e seus anexos, e não ao procedimento licitatório, já que este sequer foi formalmente iniciado, tendo este parecerista tomado conhecimento apenas do instrumento convocatório.

É bom lembrar, apenas, que as aquisições de medicamentos por esta Administração têm sido feitas de forma diferenciada (processos separados para medicamentos comuns e controlados). Por isso, devem ser muito bem delimitados os itens das licitações destes produtos, para que não haja fracionamento de objeto. O presente parecer jurídico se baseia nas informações e justificativas do Departamento de Saúde, pois a análise das necessidades e das urgências do setor escapam da apreciação jurídica.

Além disso, o ideal é que as compras sejam feitas diretamente dos fornecedores, justamente para que se consiga o menor preço possível. Porém, o ordenador da despesa (Diretor do Departamento de Saúde) é o responsável por conduzir a execução da política de saúde do Município, tendo justificado em memorando a presente contratação. Ele é quem responderá pela veracidade das informações que presta e pela correta execução do contrato.

A modalidade escolhida e o critério de julgamento do referido instrumento convocatório estão em consonância com a legislação específica, tendo sido observadas todas as definições para a modalidade licitatória eleita, qual seja: Pregão

Presencial, regulada pela lei 10.520/02, bem como para o sistema de registro, de acordo com o Decreto n.º 7.892/2013, em seu art. 9º, que traz a possibilidade do critério de julgamento ser o maior desconto, senão vejamos:

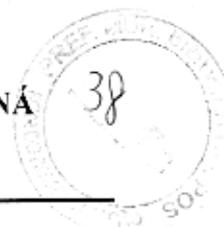
§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado. (Grifei)

Até mesmo o Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão 818/2008 (Segunda Câmara) entendeu que o critério de julgamento advindo do maior desconto é um dos critérios possíveis dentro do tipo de licitação "menor preço" e pronunciou-se no sentido da possibilidade do uso do critério do maior desconto quando for a única medida econômica e operacionalmente viável, incluídos aqui, segundo a Corte de Contas, os casos em que não é possível cotar preço unitário para todos os itens que porventura possam ser necessários.

Neste mesmo diapasão já decidiu o TCE/PR, no Acórdão n.º 4.739/2015 (Tribunal Pleno), quando julgou da seguinte forma:

a) é juridicamente cabível a utilização, em processo licitatório do tipo menor preço, do critério de julgamento "maior desconto linear" para aferir a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que seja imprevisível, no momento da disputa, o quantitativo a ser efetivamente adquirido pelo poder público e que o parâmetro do menor preço unitário seja econômica e operacionalmente inviável, e, ainda, desde que entre os bens licitados for possível verificar um certo grau de homogeneidade quanto ao segmento do mercado que integrem e à margem de lucro, cabendo ao gestor justificar a escolha deste critério de julgamento, ou ainda, na hipótese de haver autorização específica em lei federal; b) o desconto deverá incidir, em regra, sobre a tabela de preços adotada pelo segmento de mercado que fornecerá o bem objeto da licitação, salvo se inexistente a tabela ou for inviável a sua utilização, casos em que será admissível a incidência do desconto sobre orçamento prévio elaborado pela Administração, cabendo ao gestor cercar-se das cautelas necessárias que assegurem a idoneidade dos preços de referência a serem definidos, evitando-se a manipulação de preços pelos concorrentes, tudo devidamente justificado e comprovado no processo administrativo preparatório da licitação; c) não se vislumbra óbice, em princípio, à utilização do critério do "maior desconto linear" para compras, serviços ou obras, devendo restar demonstrado no processo administrativo o preenchimento dos requisitos autorizadores e a sua vantajosidade para a Administração Pública. (Grifei)

Assim, em se revelando pertinente a utilização do registro de preços para a aquisição de medicamentos e caso seja impossível ao órgão estimar quais deles serão adquiridos e em que quantidades (sendo inviável listar todos os medicamentos passíveis de súplica pela população), admite-se, com base em interpretação teleológica das normas que regem a matéria, DESDE QUE O ÓRGÃO JUSTIFIQUE TECNICAMENTE TAL INVIABILIDADE E ADOTE AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS,



a adoção do critério do menor preço decorrente do maior desconto sobre os preços consignados em tabela, dentro dos limites máximos de valor estabelecidos no edital.

Os bens objeto deste certame parecem se enquadrar no conceito de bens comuns (Medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos), estando dentro, portanto, dos ditames da Lei 10.520/02, conforme regulamenta o Decreto n.º 3.784/01.

A forma estabelecida para o procedimento e os prazos determinados em lei estão sendo respeitados. A fixação do valor máximo para o início dos lances verbais foi feita com base na justificativa dada pelo ordenador, embasada numa cotação de preços feita em algumas empresas de várias partes do país, sendo sua a responsabilidade por esta escolha.

Assim sendo, feita a ressalva acima quanto aos preços e quanto à exata definição do objeto, o parecer jurídico é pela **LEGALIDADE** do Edital de Pregão Presencial n.º 09/2017, levando em conta a efetiva necessidade de análise de técnica dos licitantes, o que escapa da apreciação jurídica, com bases nas leis pertinentes.

É o parecer.

O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 13 de março de 2017.

**Tiago Reinaldo Bagatim Nassar**  
Advogado (Portaria 051/2011)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS -  
ESTADO DO PARANÁ  
RUA MARECHAL DEODORO, 1837 – FONE/FAX (43) 3571 –  
1122



CONTROLADORIA INTERNA

## PARECER Nº 09/2017

PROCESSO Nº 09

EMENTA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

Vem à análise e manifestação do Controle Interno o processo em epígrafe, o Departamento Municipal de Saúde requer abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial na forma "MAIOR DESCONTO" para contratação de empresa farmacêutica para o fornecimento de medicamentos no sistema de pronta entrega, para atender aos processos administrativos de doação, requeridos pela população ou através de processo judicial, autorizados pelo Departamento Municipal de Saúde do município de Siqueira Campos, objetivando o registro de preço de medicamentos relacionados em anexo da Revista ABCFARMA, sendo essa o veículo oficial do comércio farmacêutico.

Salienta-se que a licitação dever-se-á ocorrer a critério de maior desconto, e não tendo como prever quais medicamentos serão fornecidos, solicita-se a indicação máxima no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Verificamos estarem preenchidas as exigências estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar nº 123 de 14/02/2006. Subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/06/1993, além das demais legislações pertinentes, conforme parecer jurídico de fls 36 e 37 e 38 e foram atendidos os requisitos legais e que a licitação está dentro dos parâmetros contábeis e orçamentários, razão pela qual apontamos a necessidade do edital do Pregão Presencial.

Portanto, o Controle Interno é favorável ao deferimento da Licitação sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade e publicidade.

Siqueira Campos, 14 de março de 2017.

  
Cristina Scoton Cruz

Permanente do Controle Interno



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ**

Alteração edital - Pregão Presencial nº 08/2017

**OBJETO:** alteração no item 16 - subitem 16.1.2 do edital de registro de preços de materiais de pavimentação asfáltica para manutenção das vias urbanas, a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de doze meses.

**PROTOCOLO** até as 08h45min do dia 17/03/2017.

**ABERTURA:** 17 de março de 2017 - Hora: 09h00min.

**LOCAL DE ABERTURA:** Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

**INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

**EDITAL COMPLETO** - [www.siqueiracampos.pr.gov.br/doi](http://www.siqueiracampos.pr.gov.br/doi).

Siqueira Campos, 14 de março de 2017.

*Miriam de Souza Barbosa Lemes*  
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 -

CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017**

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS OU GENUÍNS E NOVOS, PARA VEÍCULOS CATEGORIZADOS COMO LEVES, PESADOS, MÁQUINAS, PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPIRA - PR. A abertura dos envelopes será às 09:00 horas do dia 22/03/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro - Japira - PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: [licitacao@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao@japira.pr.gov.br), no horário de expediente, ou no site: [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br).

Japira, 10 de Março de 2017.

Walmir Wellington da Silva  
Prefeito Municipal

Dirceu Galvão dos Santos  
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 -

CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017**

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PACIENTE ENCAMINHADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A abertura dos envelopes será às 09:00 horas do dia 23/03/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro - Japira - PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: [licitacao@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao@japira.pr.gov.br), no horário de expediente, ou no site: [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br).

Japira, 13 de Março de 2017.

Walmir Wellington da Silva  
Prefeito Municipal

Dirceu Galvão dos Santos  
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 -

CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017**

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PACIENTE ENCAMINHADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A abertura dos envelopes será às 09:00 horas do dia 23/03/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro - Japira - PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: [licitacao@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao@japira.pr.gov.br), no horário de expediente, ou no site: [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br).

Japira, 13 de Março de 2017.

Walmir Wellington da Silva  
Prefeito Municipal

Dirceu Galvão dos Santos  
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 -

CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017**

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para Contratação de empresa devidamente constituída para o fornecimento diário de alimentação preparada, adequadamente embalada em marmitas térmicas portáteis redondas, de boa qualidade, para os servidores das Secretarias Municipais de Japira - PR. A abertura dos envelopes será às 14h30min horas do dia 23/03/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro - Japira - PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: [licitacao@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao@japira.pr.gov.br), no horário de expediente, ou no site: [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br).

Japira, 13 de Março de 2017.

Walmir Wellington da Silva  
Prefeito Municipal

Dirceu Galvão dos Santos  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ**

Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 09/2017

**OBJETO:** Registro de preços de Medicamentos, no sistema de pronta entrega, para o Departamento Municipal de Saúde, tendo como base a revista ABCFARMA, para atender os processos administrativos de doação requeridos pela população ou através de processo judicial, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

**PROTOCOLO** até as 08h45min do dia 28/03/2017

**ABERTURA:** 28 de março de 2017 - Hora: 09h00min

**LOCAL DE ABERTURA:** Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

**INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

**EDITAL COMPLETO** - [www.siqueiracampos.pr.gov.br/doi](http://www.siqueiracampos.pr.gov.br/doi).

Siqueira Campos, 14 de março de 2017.

*Miriam de Souza Barbosa Lemes*  
Pregoeira

Siqueira Campos  
Candeia/Paraná  
Curiúba  
Ibaiti  
Japira  
Joaquim  
São João do Ivaí  
Carpesópolis  
Joaquim Taveira  
Guapirama  
Carpesópolis  
Joaquim Taveira  
Conselheiro Walmir  
Fazenda

Tomazina  
Curiúba  
Fazenda  
Witmaria  
Siqueira  
São Sebastião de Antônio  
Nova América do Sul  
Nova Santa Bárbara  
Santa Cecília do Palácio  
Santa Antônio do Paraíso  
Carpesópolis  
Amorópolis  
Santa Maria e  
Léopoldo

Sertãozinho  
Rancho Alegre  
Primeiro de Maio  
Horizontópolis  
São João do Rio Claro  
Santa Antônia do Paraná  
Arco-Íris  
Joaquim Taveira  
Sertãozinho  
São João do Rio Claro  
Wanderlândia  
Santa Maria do Sul  
Jandaia do Sul  
Araucária

Acaraí  
Candeia  
Tribunais do Paraná  
Nova Fátima  
Santa Helena  
Santa Maria do Paraná  
Bela Vista do Paraná  
Ribeirão Claro



Pedro do Ivaí, localizada na Praça Padre José Rossi, nº. 354, Centro – São Pedro do Ivaí – Pr, até as 09:15 horas do dia 31 de MARÇO de 2017 e abertas a partir das 09:30, do mesmo dia, no mesmo local. O respectivo edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí, no endereço acima mencionado, no horário das 08:00 às 12:00 horas, e das 14:00 às 17:00 horas, informações pelo telefone (43) 3451-1399.

São Pedro do Ivaí, 14 de Março de 2017.

Maria Lúcia Alves Tete  
Pregoeira  
José Donizete Isalberti  
Prefeito Municipal

20054/2017

## Sapopema

### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para Contratação de empresa que forneça 02 (dois) Enfermeiros (a) Padrão para realizar Plantões no Hospital Municipal Santana no Município de Sapopema-Pr. A abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 28/03/2017 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 – Centro, Sapopema – PR, ou através do site: [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br).

Sapopema, 15 de março de 2017.

Gimerson de Jesus Subtil  
Prefeito Municipal

Direce Fátima V. de Oliveira  
Pregoeira

20123/2017

## Sarandi

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 010/2017-PMS

OBJETO: Aquisição de dietas especiais e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Abertura: 29/03/2017 às 09:00 hs. Informações e edital: Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio – Paço Municipal, sito à Rua José Emiliano de Gusmão, 365. Fone 44-3264-8623. Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br).

Sarandi, 14 de março de 2017.

Reanan Batista Meyring  
Pregoeira

20297/2017

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 009/2017-PMS

OBJETO: Aquisição de ovos de páscoa a serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino. Abertura: 28/03/2017 às 09:00 hs. Informações e edital: Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio – Paço Municipal, sito à Rua José Emiliano de Gusmão, 365. Fone 44-3264-8623. Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br).

Sarandi, 14 de março de 2017.

Reanan Batista Meyring  
Pregoeira Oficial

20295/2017

## Sengés

### AVISOS DE LICITAÇÕES

**PROC. Nº 034/2017 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 023/2017 EXCLUSIVO PARA ME/EPP.** OBJETO: Aquisição de forma parcelada de peças de reposição originais e/ou alternativas e acessórios em geral, para manut. dos veículos tipo ônibus escolares e um caminhão porte médio, tendo como referência a tabela do Sistema

AUDATEX, conforme LOTES e especificações contidas no Edital e seus anexos. VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 250.000,00. JULGAMENTO: Maior percentual global de desconto por lote. DATA DA REALIZAÇÃO (início dos lances): 28/03/2017 às 08h45min.

**PROC. Nº 035/2017 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 024/2017 EXCLUSIVO PARA ME/EPP.** OBJETO: Aquisição de forma parcelada de peças de reposição originais e/ou alternativas e acessórios em geral, para manut. dos veículos leves movidos a gasolina, tendo como referência a tabela do Sistema AUDATEX, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 70.000,00. JULGAMENTO: Maior percentual global de desconto por lote. DATA DA REALIZAÇÃO (início dos lances): 28/03/2017 às 14h30min. Informações: Os Editais encontram-se à disposição dos interessados na PMS, sito na Travessa Souza Naves nº 95 e mais informações através do tel 43-3567-1400 e no e-mail: [licitacoes.senges@hotmail.com](mailto:licitacoes.senges@hotmail.com) Sengés, 14/03/2017. Nelson Ferreira Ramos /Prefeito Municipal

20236/2017

## Siqueira Campos

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ Ateração Edital – Pregão Presencial nº 08/2017

OBJETO: alteração no item 16 – subitem 16.1.2 do edital de registro de preços de materiais de pavimentação asfáltica para manutenção das vias urbanas, a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de doze meses.  
PROTOCOLO até as 08h45min do dia 17/03/2017.  
ABERTURA: 17 de março de 2017 – Hora: 09h00min.  
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.  
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.  
EDITAL COMPLETO – [www.siqueiracampos.pr.gov.br/doi](http://www.siqueiracampos.pr.gov.br/doi).  
Siqueira Campos, 14 de março de 2017.  
Miriam de Souza Barbosa Lemes  
Pregoeira

20071/2017

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 09/2017

OBJETO: Registro de preços de Medicamentos, no sistema de pronta entrega, para o Departamento Municipal de Saúde, tendo como base a revista ABCFARMA, para atender os processos administrativos de doação requeridos pela população ou através de processo judicial, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.  
PROTOCOLO até as 08h45min do dia 28/03/2017.  
ABERTURA: 28 de março de 2017 – Hora: 09h00min.  
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.  
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.  
EDITAL COMPLETO – [www.siqueiracampos.pr.gov.br/doi](http://www.siqueiracampos.pr.gov.br/doi).  
Siqueira Campos, 14 de março de 2017.  
Miriam de Souza Barbosa Lemes  
Pregoeira

20070/2017

## Telêmaco Borba

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017

Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos Radiográficos, do tipo Menor Preço Unitário por Item, através do Sistema de Registro de Preços, com reserva de cot. de até 25% para ME/ME/EPP e itens exclusivos para ME/ME/EPP.

Local, dia e hora para entrega de documentos e propostas:  
Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações- Rua Trindades, nº 500, Centro, Telêmaco Borba – PR  
Data: 31/03/2017 e Horário: 15h30m.  
Informações complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações no endereço supra citado ou através do endereço eletrônico  
<http://www.telmacoborba.pr.gov.br/licitacoes/licitacao.asp>

Telêmaco Borba, 13 de março de 2017.  
Matilde Maria Bittercourt  
Pregoeira

19666/2017

**FARMACIA BALMANT LTDA. - ME**

**C.N.P.J. Nº 82.382.326/0001-95**

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**MOISÉS BITTENCORT BALMANT**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, natural de Santo Anastácio-SP, residente e domiciliado nesta cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito à Travessa Amábile, nº 252, centro, Cep 84900-000, portador do Documento de Identidade Civil RG. n.º 2.227.644, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF nº 464.415.229-34; **DIOGO DE SOUZA BALMANT**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 26/02/1986, natural de Ibaiti-PR, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti-PR., sito na Travessa Amábile, nº 252, centro, Cep: 84900-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 8.090.947-0/PR e do CPF/MF sob nº 050.639.589-82, inscrito no CRF/ PR-019411/O, - sócios componentes da Sociedade empresarial **FARMÁCIA BALMANT LTDA. ME**, com sede e foro na Rua Paraná, nº 378, centro, Cep: 84900-000, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 82.382.326/0001-95, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41202430158, por despacho em sessão de 10/10/1990, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica acrescido no objeto social da empresa o **Comércio varejista de Cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Dispensação e comércio de produtos farmacêuticos, medicamentos e correlatos: contendo substancias sujeitas a controle especial e não sujeitas a controle especial. Manipulação de fórmulas: de produtos oficinais, magistrais e homeopáticos e de substancias sujeitas a controle especial. Prestação de Serviços farmacêuticos, fracionamento e comércio de plantas medicinais, Loja de conveniência e Drugstore, comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas.**

E razão desta alteração, o objeto social da empresa constante na cláusula quarta da décima alteração contratual, fica com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEGUNDA: Comércio Varejista de medicamentos e produtos de asseio pessoal - FARMÁCIA, comércio varejista de produtos farmacêuticos, com e sem manipulação de fórmulas. Comércio varejista de Cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Dispensação e comércio de produtos farmacêuticos, medicamentos e correlatos: contendo substancias**

CONFERE COM  
O ORIGINAL

**FARMACIA BALMANT LTDA. - ME**

**C.N.P.J. Nº 82.382.326/0001-95**

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



sujeitas a controle especial e não sujeitas a controle especial. Manipulação de fórmulas: de produtos oficinais, magistrais e homeopáticos e de substâncias sujeitas a controle especial. Prestação de Serviços farmacêuticos, fracionamento e comércio de plantas medicinais, Loja de conveniência e Drugstore. A área da Farmácia/Drogaria funcionará isolada do restante do estabelecimento por divisórias com altura mínima de metros, de material liso resistente e lavável, resguardando a ventilação adequada e possuindo mecanismos que impeçam a entrada de insetos e roedores, na forma prevista na legislação em vigor.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**MOISÉS BITTENCORT BALMANT**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, natural de Santo Anastácio-SP, residente e domiciliado nesta cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito à Travessa Amábile, nº 252, centro, Cep 84900-000, portador do Documento de Identidade Civil RG. n.º 2.227.644-1, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF nº 464.415.229-34;

**DIOGO DE SOUZA BALMANT**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 26/02/1986, natural de Ibaiti-PR, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti-PR., sito na Travessa Amábile, nº 252, centro, Cep: 84900-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 8.090.947-0/PR e do CPF/MF sob nº 050.639.589-82, inscrito no CRF/ PR-019411/O, sócios componentes da Sociedade empresarial **FARMÁCIA BALMANT LTDA. - ME**, com sede e foro na Rua Paraná, nº 378, centro, Cep: 84900-000, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 82.382.326/0001-95, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41202430158, por despacho em sessão de 10/10/1990, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

1ª) A sociedade gira sob o nome empresarial de **FARMÁCIA BALMANT LTDA - ME**, com sede e domicílio na Rua Paraná, nº 378, centro, Cep: 84900-000, Município de Ibaiti-PR - Fantasia DROGARIA MEGA FARMA..

2ª) O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País fica assim subscritas:

CONFERE COM  
O ORIGINAL

FARMACIA BALMANT LTDA. - ME

C.N.P.J. N° 82.382.326/0001-95

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



sócios	%	quotas	valor R\$
MOISÉS BITTENCORT BALMANT	1	1.000	1.000,00
DIOGO DE SOUZA BALMANT	99	99.000	99.000,00

3ª) A sociedade iniciou suas atividades em 01/10/1990 e o seu prazo de duração é indeterminado.

4ª) O objeto social é: Comércio Varejista de medicamentos e produtos de asseio pessoal - FARMÁCIA, comércio varejista de produtos farmacêuticos, com e sem manipulação de fórmulas. Comércio varejista de Cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Dispensação e comércio de produtos farmacêuticos, medicamentos e correlatos: contendo substancias sujeitas a controle especial e não sujeitas a controle especial. Manipulação de fórmulas: de produtos officinais, magistrais e homeopáticos e de substancias sujeitas a controle especial. Prestação de Serviços farmacêuticos, fracionamento e comércio de plantas medicinais, Loja de conveniência e Drugstore. A área da Farmácia/Drogaria funcionará isolada do restante do estabelecimento por divisórias com altura mínima de metros, de material liso resistente e lavável, resguardando a ventilação adequada e possuindo mecanismos que impeçam a entrada de insetos e roedores, na forma prevista na legislação em vigor.

5ª) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

7ª) A administração da sociedade caberá aos sócios **MOISÉS BITTENCORT BALMANT e DIOGO DE SOUZA BALMANT**, com poderes e atribuições de administrar individualmente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª) A responsabilidade Técnica Profissional da sociedade cabe única e exclusivamente ao sócio **DIOGO DE SOUZA BALMANT**, inscrito no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná CRF sob n° PR-019411/O.

3

CONFERE COM  
O ORIGINAL

**FARMACIA BALMANT LTDA. - ME**

**C.N.P.J. Nº 82.382.326/0001-95**

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



9ª) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª) A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª) Os sócios poderão, de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de retirada Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª) Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

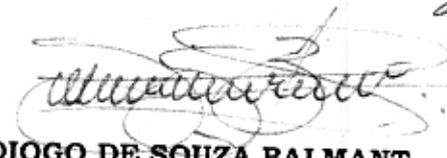
13ª) Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

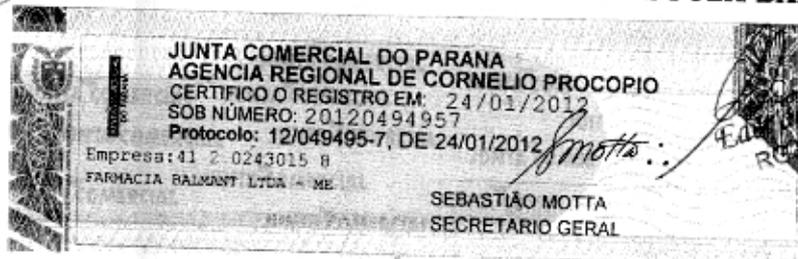
14ª) Fica eleito o foro desta comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ibaiti-PR. 23 de janeiro de 2012.

  
**MOISÉS BITTENCORT BALMANT**

  
**DIOGO DE SOUZA BALMANT**

  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 24/01/2012  
SOB NÚMERO: 20120494957  
Protocolo: 12/049495-7, DE 24/01/2012  
Empresa: 41 2 0243015 8  
FARMACIA BALMANT LTDA - ME  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

  
Paula Ferreira  
Rég. 153.469-1 - Pr 4

**CONFERE COM O ORIGINAL**

**MEGAFARMA**  
FARMACIA BALMANT LTDA - ME



CNPJ: 82.382.326/0001-95

INSC. EST.: 52601928-86

**DECLARAÇÃO DE QUE OS OBJETOS OFERTADOS**  
**ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE**  
**ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2017**

Prezados Senhores:

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO N° 09/2017 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Ibaiti/PR, em 28 de Março 2017.

**MOISES BITTENCORT BALMANT**  
**CPF/MF: 464.415.229-34**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

Rua Paraná, 378, Centro, Ibaiti – Paraná - CEP: 84.900-000  
Fone: 43 – 3546 – 1290



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> FARMACIA BALMANT LTDA - ME			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0243015-8	<b>CNPJ</b> 82.382.326/0001-95	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 10/10/1990	<b>Data de Início de Atividade</b> 01/10/1990
<b>Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA PARANA, 378, CENTRO, IBAITI, PR, 84.900-000			
<b>Objeto Social</b> COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE ASSEIO PESSOAL - FARMACIA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS COM E SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL DISPENSAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS MEDICAMENTOS E CORRELATOS: CONTENDO SUBSTANCIAS SUJEITAS A CONTROLE ESPECIAL E NÃO SUJEITAS A ONTROLE ESPECIAL MANIPULAÇÃO DE FORMULAS DE PRODUTOS OFICINAIS MAGISTRAIS E HOMEOPATICOS DE SUBSTANCIAS SUJEITAS A CONTROLE ESPECIAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACEUTICOS FRACIONAMENTO E COMERCIO DE PLANTAS MEDICINAIS LOJA DE CONVENIENCIA E DRUGSTORE.			
<b>Capital: R\$</b> 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	<b>Capital Integralizado: R\$</b> 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b>  Microempresa	<b>Prazo de Duração</b>  Indeterminado
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital (R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
MOISES BITTENCORT BALMANT 464.415.229-34	1.000,00	SOCIO	Administrador
DIOGO DE SOUZA BALMANT 050.639.589-82	99.000,00	SOCIO	Administrador
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Término do Mandato</b>
<b>Data:</b> 24/01/2012	<b>Número:</b> 20120494957		
<b>Ato:</b> ALTERAÇÃO			<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO
<b>Evento (s):</b> ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

IBAITI - PR, 27 de março de 2017

17/205366-8



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

**CONFERE COM O ORIGINAL**

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**



**MEGAFARMA**  
**FARMACIA BALMANT LTDA - ME**



**CNPJ: 82.382.326/0001-95**

**INSC. EST.: 52601928-86**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2017**

A empresa **FARMACIA BALMANT LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 82.382.326/0001-95, sediada a Rua Paraná, 378, Centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, DECLARA até a presente data, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de Microempresa.

Ibaiti/PR, em 28 de Março de 2017.

**MOISES BITTENCORT BALMANT**  
**CPF/MF: 464.415.229-34**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

**Rua Paraná, 378, Centro, Ibaiti - Paraná - CEP: 84.900-000**  
**Fone: 43 - 3546 - 1290**

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



REGISTRO GERAL 2.227.644 1

NOME: NOISES BITTENCORT BALMANT

FILIAÇÃO: DAVID UZIEL BERTINI

MARIA APARECIDA BITTENCORT BALMANT

DATA DE NASCIMENTO: 23/09/1963

CURTELIA - PARANÁ: 09/06/1982

RESIDÊNCIA: SANTO ANASTÁCIO/SP

ARION NICZ RODA - DIRETOR DO I.I.P.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL 2.227.644 1

NOME: NOISES BITTENCORT BALMANT

FILIAÇÃO: DAVID UZIEL BERTINI

MARIA APARECIDA BITTENCORT BALMANT

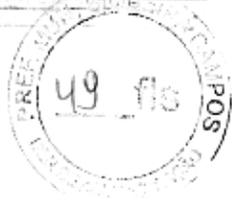
DATA DE NASCIMENTO: 23/09/1963

CURTELIA - PARANÁ: 09/06/1982

RESIDÊNCIA: SANTO ANASTÁCIO/SP

ARION NICZ RODA - DIRETOR DO I.I.P.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: NOISES BITTENCORT BALMANT

Nº de inscrição: 464415229-34

Data do Nascimento: 23/09/63



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura: NOISES BITTENCORT BALMANT

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 24/08/85

CONFERE COM O ORIGINAL



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS**  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1  
Data: 28/03/2017

Filtros aplicados ao relatório

Numero do processo: 1362.0000388/2017

Numero do processo: 1362.0000388/2017

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

Requerente: 13510 - FARMACIA BALMANT LTDA - ME

Endereço:

Complemento:

Loteamento:

Telefone:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Protocolado em: 28/03/2017 08:19

Súmula:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS

Procedência: Interna

Previsão para: 28/03/2017 08:19

Concluído em:

Prioridade: Normal

Numero único: 86L.14Q.7J0-91

CPF do beneficiário:

CNPJ do requerente: 82.362.326/0001-95

Bairro:

Município:

Fax:

Condomínio:

Celular:



Juliana Rosa  
(Protocolado por)

FARMACIA BALMANT LTDA - ME  
(Requerente)

Hora: 08:19:40

**MEGAFARMA**  
**FARMACIA BALMANT LTDA - ME**

**CNPJ: 82.382.326/0001-95**

**INSC. EST.: 52601928-86**



**PROPOSTA DE PREÇOS**

Ibaiti/PR, em 28 de Março 2017.

**PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2017**

**FARMACIA BALMANT LTDA – ME**

CNPJ: 82.382.326/0001-95 - Insc. Est.: 52601928-86

Endereço: Rua Paraná, 378, centro, Ibaiti/ Paraná, CEP 84.900-000.

Telefone 43 3546 1290.

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017**, pelo Maior Percentual de Desconto sobre o Guia Farmacêutico ABCFARMA. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017**, e como segue:

OBJETO: Registro de preços de Medicamentos, no sistema de pronta entrega, para o Departamento Municipal de Saúde, tendo como base a revista ABCFARMA, para atender os processos administrativos de doação requeridos pela população ou através de processo judicial, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Item	Descrição	Valor Máximo	Desconto (%)	Desconto (extenso)
01	Maior desconto de A à Z nos medicamentos constantes no Guia Farmacêutico ABCFARMA.	R\$ 180.000,00	10%	Dez por cento

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente;

**MOISES BITTENCORT BALMANT**

**CPF/MF: 464.415.229-34**

**RESPONSÁVEL LEGAL**

**Rua Paraná, 378, Centro, Ibaiti – Paraná - CEP: 84.900-000**

**Fonc: 43 – 3546 – 1290**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS**  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1

Data: 28/03/2017

Elitros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0000389/2017

Número do processo: 1362.0000389/2017

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

13510 - FARMACIA BALMANT LTDA - ME

Requerente:

Endereço:

Complemento:

Condomínio:

Loteamento:

Celular:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por:

Juliana Rosa

Situação:

Não analisado

Protocolado em:

28/03/2017 08:21

Súmula:

ENVELOPE"B" - HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N°09/2017.

Prioridade: Normal

Concluído em:

28/03/2017 08:21

Número único: 796.477.CCC-34

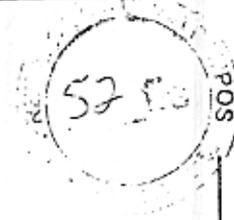
CPF do beneficiário:

CNPJ do requerente: 82.382.326/0001-95

Bairro:

Município:

Fax:



FARMACIA BALMANT LTDA - ME  
(Requerente)

Juliana Rosa  
(Protocolado por)

Hora: 08:21:07



**MUNICÍPIO DE IBAITI**  
ESTADO DO PARANÁ

77.008.068/0001-41

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 23 - CENTRO - IBAITI - PR



**ALVARÁ nº 542 / 2017**

O Município de Ibaíti, concede alvará de licença para localização a:

**Nome:**

FARMACIA BALMANT LTDA SN - 2488  
CNPJ/CPF: 82.382.326/0001-95

**Localização:**

RUA PARANA, 378 - AND AP - CENTRO  
Área utilizada: 314,00

**Atividades:**

4771-7/02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas.

**Horário de funcionamento:** Atividades Comerciais

**Emitido em**

27/03/2017

**Válido até**

27/09/2017

**Observações:**

SUJEITO A LEI N. 669 DE 20/12/2011

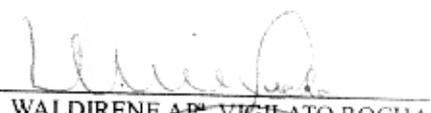
ALVARÁ PROVISÓRIO, AGUARDANDO A VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS.

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**IMPORTANTE**

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.



  
WALDIRENE AP. VIGILATO ROCHA  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO  
PORT. 099/2017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>82.382.326/0001-95</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/10/1990</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FARMACIA BALMANT LTDA - ME</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R PARANA</b>	NÚMERO <b>378</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>84.900-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>IBAITI</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **24/03/2017** às **15:46:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 24/03/2017



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FARMACIA BALMANT LTDA - ME**  
**CNPJ: 82.382.326/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
 Emitida às 15:17:34 do dia 07/10/2016 <hora e data de Brasília>.  
 Válida até 05/04/2017.

Código de controle da certidão: **D14B.4A5C.9021.FA79**  
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 016092925-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **82.382.326/0001-95**

Nome: **FARMACIA BALMANT LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

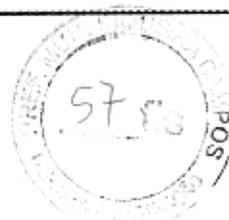
**Válida até 25/07/2017 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



### CERTIDÃO NEGATIVA 362/2017

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 25/06/2017

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QE5MC4424UR2

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: DIVERSOS

RAZÃO SOCIAL: FARMACIA BALMANT LTDA SN

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
2488	82.382.326/0001-95	5260192886	109

**ENDEREÇO**

RUA PARANA, 378 - AND AP - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR

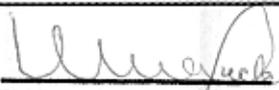
**ATIVIDADES**

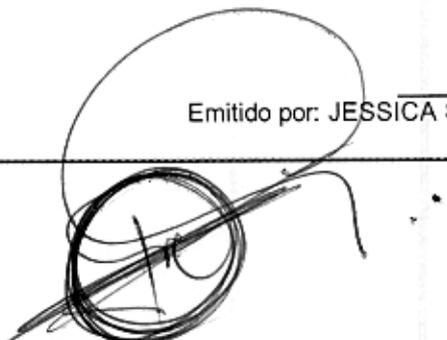
Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas

Observações:

Ibaiti, 27 de Março de 2017

Emitido por: JESSICA SAMPAIO GRECHI VITORINO

  
Waldirene Ap. Vigliato Rocha  
Diretora do Departamento Tributação  
PORT. 099/2017 de 02 de Fevereiro de 2017



IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 82382326/0001-95  
**Razão Social:** FARMACIA BALMANT LTDA  
**Endereço:** RUA PARANA 378 / CENTRO / IBAITI / PR / 86590-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

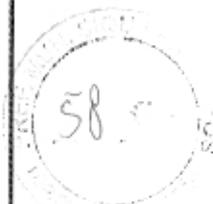
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/03/2017 a 09/04/2017

**Certificação Número:** 2017031101392690097136

Informação obtida em 24/03/2017, às 15:47:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**



Nome: FARMACIA BALMANT LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 82.382.326/0001-95

Certidão nº: 126468435/2017

Expedição: 24/03/2017, às 15:48:09

Validade: 19/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FARMACIA BALMANT LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **82.382.326/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

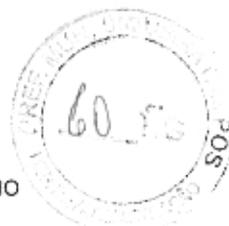
**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE Ibaiti

CARTORIO DISTRIBUIDOR  
Rua Paraná - Centro  
Ibaiti/PR - 84.900-00

TITULAR  
RENERIO GONCALVES LEITE  
JURAMENTADOS  
DANYELE PEREIRA MELO  
RENERIO GONCALVES LEITE FILHO



**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

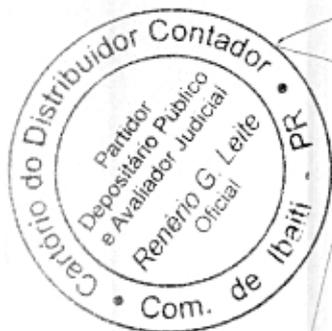
**FARMACIA BALMANT LTDA**

CNPJ 82.382.326/0001-95, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



Ibaiti/PR, 24 de Marco de 2017

*[Handwritten Signature]*  
DANYELE PEREIRA MELO



**CONFERE COM  
O ORIGINAL**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI**  
**Fundo municipal de saúde de ibaiti**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ 09.421.426/0001-93



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI, inscrito no CNPJ sob nº. 09.421.426/0001-93, neste ato representado por seu Pregoeiro, atesta para os devidos fins que a empresa **FARMÁCIA BALMANT LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **82.382.326/0001-95**, com sede na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná forneceu medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde de Ibaiti / Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti.

Atestamos que tais medicamentos foram fornecidos satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Ibaiti-PR, 27 de Março de 2017.

  
**SIDINEI BRAZ GOULART**  
Pregoeiro

PREFEITURA DE  
**IBAITI**  
GESTÃO 2013-2016

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**  
DEPTO. VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL Nº032/2017  
LICENÇA SANITÁRIA

Carimbo e licenciamento



Ramo de atividade

**CÔM. VAREJ. DE PROD. FARMACÊUTICOS C/ MAN DE FORMULAS**

CNPJ/CPF

82.382.326/0001-95

Área construída (m²)

314,00

Núm. resp. técn.

Cód. ramo ativ.

Exercício

2017

CONTRIBUINTE

FARMÁCIA BALMANT LTDA



Data da Vistoria

13/03/2017

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Setor

Nome

Conselho Regional

RESP. TÉCNICO

**DIOGO DE SOUZA BALMANT**  
CRF/Nº19411/0

Responsável da inspeção

Regiane A. Bueno Pinto  
Dir. Dep. Vigilância Sanitária  
PORT. Nº 031 de Janeiro/2017

Responsável do serviço

REGIANE A. BUENO PINTO  
Dir. Dep. Vigilância Sanitária  
PORT. Nº 031 de Janeiro/2017

Observações

AUTORIZADO A MANIPULAR E COMERCIALIZAR OS MEDICAMENTOS DA PORT. N344/98 -  
CONTROLE ESPECIAL. MANIPULAR PRODUTOS OFICINAIS E MAGISTRAIS. PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS RDC 44/2009  
A AFIXAÇÃO DESTA LICENÇA EM LOCAL VISÍVEL AO CONSUMIDOR/USUÁRIO É OBRIGATÓRIA

**RECLAMAÇÕES**

VISA/Ibaiti-Pr

CONFERE COM  
O ORIGINAL

**MEGAFARMA**  
**FARMACIA BALMANT LTDA - ME**

**CNPJ: 82.382.326/0001-95**

**INSC. EST.: 52601928-86**



**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO**  
**INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO**  
**FEDERAL**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2017**

A empresa **FARMÁCIA BALMANT LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 82.382.326/0001-95 por intermédio de seu representante legal o Sr **MOISES BITTENCORT BALMANT**, portador da carteira de identidade nº. 2.227.644/SSP/PR e do CPF nº. 464.415.229-34, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) sim (X) não.

Ibaiti/PR, em 28 de Março 2017.

---

**MOISES BITTENCORT BALMANT**  
**CPF/MF: 464.415.229-34**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

---

**Rua Paraná, 378, Centro, Ibaiti - Paraná - CEP: 84.900-000**  
**Fone: 43 - 3546 - 1290**

**MEGAFARMA**  
**FARMACIA BALMANT LTDA - ME**

**CNPJ: 82.382.326/0001-95**

**INSC. EST.: 52601928-86**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**  
**LEGAL PARA LICITAR**



**PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2017**

A empresa **FARMACIA BALMANT LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 82.382.326/0001-95, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 09/2017 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

Ibaiti/PR, 28 de Março de 2017.

---

**MOISES BITTENCORT BALMANT**  
**SÓCIO ADMINISTRADOR**  
**CPF/MF: 464.415.229-34**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

---

**Rua Paraná, 378, Centro, Ibaiti - Paraná - CEP: 84.900-000**  
**Fone: 43 - 3546 - 1290**

**MEGAFARMA**  
FARMACIA BALMANT LTDA - ME

CNPJ: 82.382.326/0001-95

INSC. EST.: 52601928-86

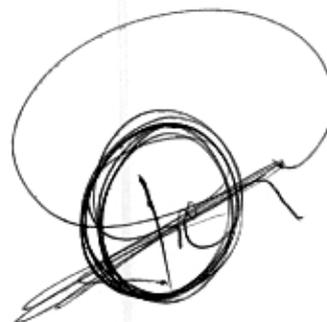
**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2017**

A empresa **FARMACIA BALMANT LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 82.382.326/0001-95, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 09/2017 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ibaiti/Paraná, 28 de Março de 2017.



---

**MOISES BITTENCORT BALMANT**  
**SÓCIO ADMINISTRADOR**  
**CPF/MF: 464.415.229-34**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

---

**Rua Paraná, 378, Centro, Ibaiti – Paraná - CEP: 84.900-000**  
**Fone: 43 – 3546 – 1290**



## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b>	<b>Inscrição CNPJ</b>	<b>Início das Atividades</b>
52601928-86	82.382.326/0001-95	02/1991



### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	FARMACIA BALMANT LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA PARANA, 378 - CENTRO - CEP 84900-000
Município de Instalação	IBAITI - PR, DESDE 02/1991
	( Estabelecimento Matriz )

### Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4771-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4771-7/02 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, COM MANIPULACAO DE FORMULAS

### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	464.415.229-34	MOISES BITTENCORT BALMANT	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	050.639.589-82	DIOGO DE SOUZA BALMANT	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 26/04/2017.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**CAD/ICMS Nº 52601928-86**

Emitido Eletronicamente via Internet  
**27/03/2017 11:27:42**

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR

## Simplex Nacional - Consulta Optantes



Data da consulta: 27/03/2017

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **82.382.326/0001-95**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **FARMACIA BALMANT LTDA - ME**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

### Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

### Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

### Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 9/2017 - PR

Processo Administrativo: 14/2017  
Processo de Licitação: 9/2017  
Data do Processo: 10/03/2017

Folha: 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Registro de preços de Medicamentos, no sistema de pronta entrega, para o Departamento Municipal de Saúde, tendo como base a revista ABCFARMA, para atender os processos administrativos de doação requeridos pela população ou através de processo judicial, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.**

Ao(s) 28 de Março de 2017, às 09:04 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 74/2014, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 9/2017, Licitação nº 9/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 10866 - FARMACIA BALMANT LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	GUIA FARMACOLÓGICO ABCFARMA - (EDICAO FEVEREIRO 2017) - maior desconto de A a Z da revista.	UND	1,00		10,0000	0,00	0,00
Total do Participante ----->							0,00
Total Geral ----->							0,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Siqueira Campos, 28 de Março de 2017

**COMISSÃO:**

Miriam de Souza Barbosa Lemes

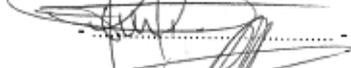
Angelica Oliveira da Silva Rodrigues

Flavia fatima de Moraes

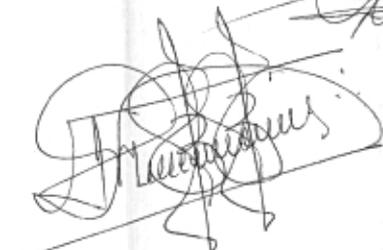
Fabricio Jose Gonçalves

 - Pregoeiro(a)

 - Equipe de Apoio

 - Equipe de Apoio

 - Equipe de Apoio



**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS- ESTADO DO PARANÁ**

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89



**MEMORANDO INTERNO**

**De: Setor de Licitação**

**Para: Assessoria Jurídica**

Siqueira Campos, 04 de abril de 2017.

Prezado Senhor,

Encaminhamos o processo nº 09, Pregão Presencial nº 09/2017, cujo objeto é Registro de Preços de medicamentos, no sistema de pronta entrega, para atender aos processos administrativos de doação, requeridos pela população ou através de processo judicial, autorizados pelo Departamento de Saúde, tendo como base a revista ABCFARMA, pelo período de 12 meses, para análise e parecer jurídico dos atos do referido processo.

Atenciosamente,

**Miriam de Souza Barbosa Lemes**

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

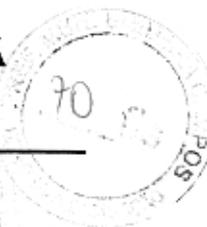
**RECEBEMOS**

Número: 417

Data: 04/04/17

Horário: 08:45

Assinatura:



## Parecer jurídico

Pregão Presencial n.º 09/2017. Pedido de parecer final e conclusivo.  
**AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL.**  
Atuação jurídica desnecessária.

Resta **PREJUDICADA** a emissão de parecer jurídico final acerca da legalidade do Pregão Presencial n.º 09/2017, cujo objeto foi o registro de preços de medicamentos no sistema de pronta entrega para o Departamento Municipal, pelo critério de julgamento do maior desconto com base na revista ABCfarma, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do anexo I, **por total ausência de previsão legal para o fornecimento de parecer conclusivo em processos licitatórios**, nos termos do art. 38 da lei n.º 8.666/93 que prevê a obrigatoriedade desta emissão apenas para o Edital, o que já foi feito no momento oportuno.

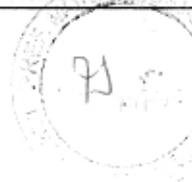
Siqueira Campos, 04 de abril de 2017.

  
Tiago Reinaldo Bagatim Nassar  
Advogado (Portaria 051/2011)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

**RECEBEMOS**

Número: 418  
Data: 04/04/17  
Horário: 08:58  
Assinatura: 



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, Fabiano Lopes Bueno, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 9/2017
- b) Licitação Nr.: 9/2017-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 04/04/2017
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: Registro de preços de Medicamentos, no sistema de pronta entrega, para o Departamento Municipal de Saúde, tendo como base a revista ABCFARMA, para atender os processos administrativos de doação requeridos pela população ou através de processo judicial, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 010866 - FARMACIA BALMANT LTDA - ME	1	10,0000	0,00
	1		0,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.024.3.3.90.30.00.00.00.00 (197), 2.024.3.3.90.30.00.00.00.00 (198), 2.022.3.3.90.30.00.00.00.00 (237), 2.022.3.3.90.30.00.00.00.00 (238)

Fabiano Lopes Bueno  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos



Estado do Paraná  
LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

## CONTRATO Nº 32/2017 DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA FARMÁCIA BALMANT LTDA ME.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa FARMÁCIA BALMANT LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.382.326/0001-95, com sede a Rua Paraná, nº 378, Bairro Centro, na cidade de Ibaiti – Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu (representante ou procurador legal) senhor Moisés Bittencort Balmant, inscrito no CPF nº 464.415.229-34, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL 09/2017.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de preços de Medicamentos, no sistema de pronta entrega, para o Departamento Municipal de Saúde, tendo como base a revista ABCFARMA, para atender os processos administrativos de doação requeridos pela população ou através de processo judicial, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As solicitações serão conforme a necessidade e a entrega dos medicamentos obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no Processo nº 09 - Pregão Presencial nº 09/2017, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor do presente Contrato é de **RS 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, referente aos medicamentos constantes no guia farmacêutico ABCFARMA, com desconto sobre os medicamentos de **10% (DEZ POR CENTO)**.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:



- (197) 06.01.10.301.0075.2.024.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – 1330 – PROGRAMA APSUS.  
(198) 06.01.10.301.0075.2.024.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – 1495 – PROGRAMA PAB.  
(237) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – 1000 – Departamento de Saúde.  
(238) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – 1303 – Departamento de Saúde.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **À CONTRATANTE COMPETE:**

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fazer as entregas dentro das normas do objeto;
- Fiscalizar as entregas dos medicamentos em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas;
- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93;
- Devolver os medicamentos que não seguirem rigorosamente os padrões especificados neste edital.

##### **À CONTRATADA COMPETE:**

- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos medicamentos licitados, bem como sua entrega;
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 13.2 do edital de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data autorização de compra.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O faturamento pela execução do objeto será feito após a compra e entrega efetiva dos medicamentos;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

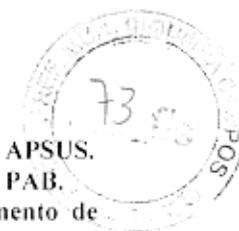
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos medicamentos entregues, bem como todos os recibos comprobatórios de entrega dos medicamentos constante no edital. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

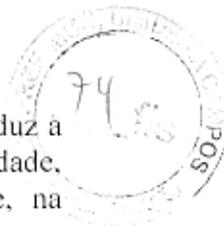
**PARÁGRAFO QUARTO** – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem na da execução do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os itens do objeto do contrato, se estiverem em desacordo com o contrato;





**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93);

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e entregas dos equipamentos/mobiliários, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da entrega realizada, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir à **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado na fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirirem-se as perdas e danos;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se inexistir crédito em favor da **CONTRATADA** ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente;

**PARÁGRAFO QUINTO** – O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**PARÁGRAFO SEXTO** – A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela **CONTRATADA** por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.





### **CLÁUSULA NONA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO**

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa, são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega dos materiais nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes das entregas dos mobiliários/equipamentos e materiais, destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES**

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.



76

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA**

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

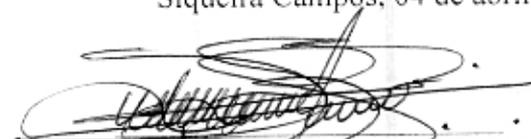
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

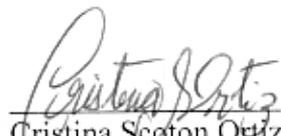
E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

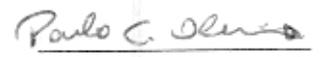
Siqueira Campos, 04 de abril de 2017.

  
FABIANO LOPES BUENO  
CONTRATANTE

  
FARMÁCIA BALMANT LTDA ME  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
Cristina Scoton Ortiz  
RG: 5.646.272-4

  
Paulo Cezar de Oliveira  
RG: 9.519.644-6

ASSESSORIA JURÍDICA  
VISTADO

## BRDE repassa R\$ 21 milhões a empresários e produtores rurais durante a Expolondrina

### Assessoria

O BRDE repassou nesta semana R\$ 21,4 milhões a empresas e produtores rurais da região de Londrina, no norte do Estado, durante a Expolondrina 2017. São linhas de financiamento para produção de placas de chumbo, construção de aviários, modernização de unidades produtivas, armazenagem e compras de equipamentos. O vice-presidente e diretor administrativo do Banco, Orlando Pessuti e o diretor de operações, João Luiz Regiani, assinaram contratos e entregaram cheques simbólicos aos empresários e produtores.

Estamos aqui celebrando com nossos parceiros uma parte do trabalho do BRDE no crescimento da economia, na geração de emprego, renda e riquezas em toda região Sul. Esses contratos fazem parte de um investimento de mais de R\$ 3 bilhões feito pelo Banco em 2016 nos três Estados (Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul), lembrando que 42% desse valor foram contratados no Paraná", disse Pessuti.

Regiani parabenizou os empresários e produtores rurais pelas operações contratadas. "Hoje estamos confirmando a vocação do BRDE como instituição que fomenta o desenvolvimento e tem sempre o financiamento certo para cada empreendedor", afirmou.

Acompanharam também a assinatura de contratos o secretário da Agricultura e Abastecimento do Paraná, Norberto Ortigara e o presidente da Sociedade Rural do Paraná, organizadora da Expolondrina, Afrânio Brandão.

**CONTRATOS** - Com financiamento do BRDE, no valor de R\$ 771.268,00, a empresa Elo Componentes Eletroquímicos implantará uma indústria para a produção de placas de chumbo para baterias, no município de Ibitipor. A expectativa é que a empresa produza cerca de 2.500 placas/mês.

A RM Equipamentos financiou R\$ 128 mil para capital de giro. A indústria de embalagens Latina investirá R\$ 560 mil na aquisição de equipamentos e modernização da unidade em Londrina.

A Cooperativa Integrada, antiga parceira do BRDE, usará os recursos - de mais de R\$ 14 milhões - na modernização das estruturas de expedição das unidades de Cornélio Procópio, Arapongas e Londrina, e ampliação da capacidade de armazenagem nas unidades de Andaraí e Marialva.

Também receberam cheques simbólicos os avicultores Jenifer da Silva Medeiros Cardoso e o marido Cristian Rogério Cardoso. O casal construirá dois aviários no município de Jardim Clídea, no valor de R\$ 700 mil cada, que somados terão capacidade para alojamento de 72 mil aves.

Integrado à Jaguafrangos, o avicultor Oswaldo Cesar Agass ampliará sua atividade avícola, com a construção de um aviário de 2.400m², em Londrina, com capacidade para alojamento de 33,5 mil aves. O valor do financiamento é de R\$ 780 mil.

O empresário Edson Zanin assinou contrato no valor de R\$ 4 milhões, para implantação de uma unidade de recebimento, beneficia-



mento e armazenamento de grãos. O local terá capacidade estática para 142 mil sacas de 60 quilos de produtos agrícolas no município de Ibitipor.

**RESULTADOS** - De acordo com o diretor de operações do BRDE, em 2016, o Banco fomentou investimentos de R\$ 3,28 bilhões na Região Sul. No Paraná, as operações somaram R\$ 1,16

bilhão, com a indução de R\$ 1,55 bilhão em investimentos, somando os recursos dos empreendedores.

**FEIRA** - O BRDE participa da Expolondrina com estande próprio para atendimento de parceiros e futuros clientes. O Banco trouxe para a feira linhas de financiamento com taxas e prazos diferenciados para atender produtores rurais, cooperativas, pecua-

ristas, empresas, comércio e serviços. São linhas de apoio a projetos de inovação no campo e nas cidades, pesquisa e desenvolvimento e modernização de propriedades rurais.

A Expolondrina termina no próximo domingo (9). A feira, um dos maiores eventos agropecuários da Região Sul, deve receber nesta ano mais de 500 mil visitantes.

### MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

Torna-se público a **HOMOLOGAÇÃO** do Pregão presencial nº 10/2017 e o Extrato de Contrato nº 033/2017.

**CONTRATANTE:** Município de Siqueira Campos.

**CONTRATADA:** M F Rodrigues Transportes Eireli Me.

**OBJETO:** Contratação de empresa de transporte coletivo escolar para transporte exclusivo de estudantes matriculados nas escolas do Município, nos dias letivos de 2017; conforme especificações constantes no Anexo I e Memorial Descritivo.

**VALOR TOTAL:** R\$ 123.648,81 (cento e vinte e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais, oitenta e um centavos).

Siqueira Campos, 05 de abril de 2017.

*Fabiano Lopes Bueno*  
Prefeito Municipal

### MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

Torna-se público a **HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Presencial nº 09/2017 e o extrato de Contrato nº 032/2017.

**CONTRATANTE:** Município de Siqueira Campos

**CONTRATADA:** Farmácia Balmant Ltda Me.

**OBJETO:** Registro de preços de Medicamentos, no sistema de pronta entrega, para o Departamento Municipal de Saúde, tendo como base a revista ABCFARMA, para atender os processos administrativos de doação requeridos pela população ou através de processo judicial, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

**VALOR TOTAL:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Siqueira Campos, 04 de abril de 2017.

*Fabiano Lopes Bueno*  
Prefeito Municipal

### MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

**TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017**

**OBJETO:** Acréscimo de quantitativo do quilômetro rodado diário referente ao aumento de alunos matriculados em localidades não previstas no início de contrato, conforme a solicitação e respectiva justificativa feita pelo Departamento da Educação, ficam ratificadas as demais cláusulas; conforme planilha abaixo:

Nº do Contrato	Nº aditivo	Empresa Contratada	Valor Total
13/2017	01/2017	Marcelo Victor Vieira Me	R\$ 2.644,23
14/2017	01/2017	Sebastião Galvão de Melo Me	R\$ 2.622,34
15/2017	01/2017	Viação Nascente do Sol Ltda Me	R\$ 10.734,75

Siqueira Campos, 03 de abril de 2017.

*Fabiano Lopes Bueno*  
Prefeito Municipal



**VACA**  
**FUNILARIA E PINTURA**

Recuperação de para-choques  
Reforma completa  
Serviços em geral  
Nacionais e Importados  
Troca e tira pára-brisa inteiro

REMARCA NÚMERO DE CHASSI NO PARABRISA

Fone: (43) 9650-2348

Avenida Marginal, 2231 - Boa Vista - Siqueira Campos-PR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

- Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571 1122

**PORTARIA 030/2017**



FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

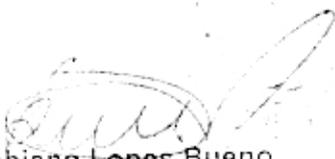
**RESOLVE:**

Artigo 1º - Designar para exercer a função de Pregoeiro Oficial, o servidor PAULO CEZAR DE OLIVEIRA, RG. 9.519.644-6/PR.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Siqueira Campos, 28 de abril de 2017.

  
Fabiano Lopes Bueno  
Prefeito Municipal



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S) DIGITAL(S)

Este é um documento eletrônico assinado digitalmente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integridade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 02/05/2017

### Dados do Documento

Tipo de Documento Edição Impressa de Jornal  
Referência Edição 1697 - JCN  
Situação Vigente / Ativo  
Data da Criação 02/05/2017  
Validade 02/05/2017 até indeterminado  
Hash Code do Documento 073C77845C40784FD913D4C458E045C9264657D5DC087002CCDBC9ED821FFA12

### Assinaturas / Aprovações / Aceites

**Papel (parte)** Diretor

**Relacionamento** 26.272.797/0001-70 - Genesis Machado

Representantes	CPF	Assinado?	Aprovado?	Aceito?	Data/Hora	Serial Certificado	ICP-Brasil?
Genesis Jesus Machado	769.665.939-15	✓			02/05/2017 11:11:41	4378D45CD354DD7654F30356CA0DD3BE	✓



Toda assinatura contida neste documento possui carimbo de tempo baseado na Hora Legal Brasileira, emitido pela autoridade de Carimbo de Tempo Qualisign, ACT homologada pelo observatório nacional - ON/MCTI

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico <http://www.documentoeletronico.com.br/validar-documentos.asp>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): A1AR3-LTDSW-RTKDQ-GT6WX



Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-Qualisoft**, Autoridade de Registro vinculada a ICP-Brasil.